

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

Aprova o Plano Nacional de
Educação para o decênio 2024-
2034.

EMENDA ADITIVA Nº _____, DE 2025

Acrescente-se a Estratégia 15.18 no Tema 15, do Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, que institui o Plano Nacional de Educação para o período de 2024 a 2034, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Estratégia 15.18: Promover incentivo financeiro, em forma de bolsas de mestrado e doutorado, para Programas de Pós-Graduação Profissionais com inserção prioritária de docentes e egressos da Educação do Campo, Intercultural Indígena e Quilombola que estejam atuando em escolas do campo.

Parágrafo único. Tal assistência não deve promover mecanismos de financiamento privado, especialmente aqueles que onerem o Estado em termos de dívidas ou quaisquer outras consequências

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta visa instituir um incentivo financeiro, por meio de bolsas para Programas de Pós-Graduação Profissionais, com prioridade a docentes e egressos da Educação do Campo, Educação Intercultural Indígena e Educação Quilombola em atuação em escolas rurais, corrigindo assim assimetrias históricas na formação de mestres e doutores. Ao direcionar recursos públicos exclusivamente a esses grupos, a medida fortalece a articulação entre pesquisa aplicada e demandas educacionais dos territórios, evitando o êxodo de profissionais qualificados e garantindo que o conhecimento produzido beneficie diretamente as comunidades locais.

A vedação a financiamentos privados assegura o caráter público da política, impedindo que a assistência estudantil se converta em endividamento estatal ou em parcerias subordinadas a interesses mercadológicos, além de garantir



* C D 2 5 2 0 8 9 8 6 5 2 0 0 *

transparência e sustentabilidade na aplicação dos recursos, sem comprometer orçamentos futuros ou criar dependência de agentes privados. Dessa forma, a proposta alinha-se aos princípios de gestão democrática e equidade no acesso à pós-graduação, promovendo oportunidades justas e contextualizadas às necessidades de territórios rurais, indígenas e quilombolas.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, em 14 de maio de 2025.

Luizianne Lins

Deputada Federal - PT



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252089865200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luizianne Lins



* C D 2 2 5 2 0 8 9 8 6 5 2 0 0 *